



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29
TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva em relógios de ponto eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, incluindo a troca da bateria do circuito de bloqueio e o reparo da fonte do equipamento modelo Henry Prisma ADV Superfácil R2.

A contratação está prevista na LOA 2026 e fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.736/2024.

2. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
	SERVICO DE MANUTENCAO E TROCA DA BATERIA DO CIRCUITO DE BLOQUEIO RELOGIO DE PONTO ELETRONICO HENRY PRISMA ADV SUPERFACIL R2 COM REPARO DE FONTE	SERVIÇO	03	R\$ 480,00
VALOR TOTAL (ANUAL)		R\$ 1.440,00		

3. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços constitui etapa essencial para a adequada avaliação do custo da contratação direta, sendo requisito indispensável à instrução dos processos de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações dos órgãos de controle.

No presente caso, a pesquisa de mercado foi realizada por meio de cotação direta junto a empresas especializadas em manutenção de equipamentos de controle de ponto eletrônico, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe o art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que, embora a contratação se dê por dispensa de licitação, permanece obrigatória a demonstração da compatibilidade do preço com os valores de mercado, de modo a assegurar a economicidade da contratação e prevenir a ocorrência de sobrepreço, superfaturamento ou inexecutabilidade.

A pesquisa direta com fornecedores mostrou-se método adequado e suficiente em razão da natureza do objeto, do valor estimado da contratação e da existência de empresas aptas a executar os serviços de manutenção corretiva nos relógios de ponto eletrônico modelo Henry Prisma ADV Superfácil R2, incluindo a troca da bateria do circuito de bloqueio e o reparo da fonte de alimentação.

A escolha do fornecedor e do preço encontra-se devidamente justificada nos autos, com base na comparação entre propostas válidas, observando-se o critério do menor preço aliado ao atendimento integral das especificações técnicas exigidas, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a pesquisa de preços realizada atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e transparência, assegurando que a contratação direta por dispensa de licitação ocorra de forma regular, vantajosa e em estrita observância ao interesse público.

4.1.DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A solução proposta consiste na realização de serviços especializados de manutenção corretiva nos relógios de ponto eletrônico utilizados no controle da jornada dos servidores da Secretaria Municipal de

Saúde SEMUSA, em razão das falhas técnicas apresentadas pelos equipamentos, decorrentes do desgaste natural de componentes essenciais ao seu funcionamento.

A contratação visa à execução de serviços técnicos que compreendem a troca da bateria do circuito de bloqueio e o reparo da fonte de alimentação do Relógio de Ponto Eletrônico modelo Henry Prisma ADV Superfácil R2, assegurando o restabelecimento do pleno funcionamento dos aparelhos, a preservação dos dados registrados e a continuidade do controle de frequência funcional.

Considerando a necessidade de garantir maior confiabilidade, segurança e regularidade ao registro da jornada de trabalho, a solução adotada permitirá a eliminação de interrupções no sistema de marcação, a redução de falhas operacionais, a prevenção de perdas de dados e a melhoria da eficiência administrativa nos procedimentos de gestão de pessoal, folha de pagamento e controle de banco de horas.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço comum cujo valor se enquadra no limite legal, tendo sido realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo de manutenção de equipamentos de controle de ponto eletrônico, comprovando-se a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. BENEFICIÁRIOS

5.1 São beneficiários diretos os servidores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação de serviços de manutenção corretiva nos relógios de ponto eletrônico utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, compreendendo a substituição da bateria do circuito de bloqueio e o reparo da fonte de alimentação do equipamento modelo Henry Prisma ADV Superfácil R2, assegurando o restabelecimento do pleno funcionamento dos aparelhos durante o período de execução contratual, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Os serviços a serem prestados deverão, no mínimo, atender aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

- I. substituir a bateria do circuito de bloqueio e reparar a fonte de alimentação dos relógios de ponto eletrônico modelo Henry Prisma ADV Superfácil R2;
- II. assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período de execução contratual;
- III. garantir a integridade e confiabilidade dos registros de entrada, saída e intervalos dos servidores;
- IV. permitir testes e verificações de funcionamento após a manutenção;
- V. fornecer relatórios técnicos sobre os serviços executados, componentes substituídos e adequações realizadas;
- VI. garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as normas legais aplicáveis ao controle eletrônico de ponto;
- VII. fornecer garantia sobre os serviços prestados, incluindo peças substituídas, pelo período definido em contrato;
- VIII. realizar atendimento técnico que assegure solução de falhas e problemas decorrentes da manutenção realizada.

6.3. A Contratada deverá realizar:

- I. diagnóstico completo dos equipamentos antes da execução dos serviços;
- II. substituição da bateria do circuito de bloqueio e reparo da fonte de alimentação;
- III. testes de funcionamento dos relógios de ponto após os reparos;
- IV. entrega de relatório detalhado das ações executadas e dos componentes substituídos;
- V. orientações técnicas sobre o uso adequado dos equipamentos para o corpo técnico da SEMUSA.

6.4. A Contratada deverá fornecer suporte técnico durante a vigência do contrato, mediante atendimento remoto e/ou presencial, em dias úteis e horário comercial, assegurando a pronta solução de eventuais falhas ou problemas decorrentes da manutenção realizada.

6.5. A Contratada deverá prestar orientação ou treinamento aos servidores designados pela Contratante para a correta operação e acompanhamento do funcionamento dos relógios de ponto eletrônico após a manutenção.

6.6. O aceite ou aprovação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios, falhas, defeitos ou desconformidades com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando ao Município de Chupinguaia o direito de exigir as correções necessárias sem ônus adicional.

7. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

O valor para a contratação do objeto citado, não deverá ultrapassar a [Relatório de Comprovação de Diárias 005 de 18/06/2021 \(ID 144000\)](#), conforme subitem 2.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte Ação Programática:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020800 - 2297

FUNCIONAL: 10.301.0038.2297.0000- CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: RECURSOS LIVRE

FICHA: 367

Valor da Reserva: 1.440,00

9. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato podendo ser prorrogado a critério da administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar a execução dos serviços de manutenção corretiva, podendo sustar, recusar ou determinar a correção de qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Efetuar o pagamento à Contratada pelo valor correspondente à prestação dos serviços, observando o prazo e a forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências, irregularidades ou demandas relacionadas à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite dos serviços prestados.

10.5. Deduzir e recolher, na forma da lei, todos os tributos devidos sobre os pagamentos efetuados à Contratada.

10.6. A Contratante não se responsabilizará por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução deste Termo, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar fielmente os serviços de manutenção corretiva nos relógios de ponto eletrônico, prestando-os com zelo, eficiência, regularidade e qualidade, em estrita observância às condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.2. Disponibilizar suporte técnico aos responsáveis pela operação dos equipamentos, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e/ou presencial, em dias úteis e horário comercial, durante toda a vigência contratual, garantindo pronta solução de eventuais falhas decorrentes da manutenção realizada.

11.3. Garantir que os serviços executados estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas, respondendo pelo pleno funcionamento dos relógios de ponto eletrônico.

11.4. Fornecer orientação inicial aos servidores indicados pela Contratante sobre a correta operação e acompanhamento do funcionamento dos equipamentos, bem como realizar ajustes, reparos e substituição de componentes que se fizerem necessários durante a vigência do contrato, sem ônus adicional.

11.5. Assegurar que os equipamentos mantidos ou reparados estejam em condições de operação segura, preservando a integridade e confiabilidade dos registros de jornada dos servidores.

11.6. Fornecer à Contratante documentação técnica, manual de manutenção e orientações necessárias ao correto uso, acompanhamento e verificação do funcionamento dos relógios de ponto eletrônico.

11.7. Responder pelos vícios, falhas, defeitos ou desconformidades verificadas nos serviços executados, promovendo, às suas expensas, as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

11.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes no exercício das atividades relacionadas à execução do contrato.

11.9. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer os prazos ou a regular execução dos serviços, apresentando justificativa fundamentada.

11.10. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

11.11. Indicar formalmente preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo interlocução permanente com o Gestor do Contrato e registrando, conjuntamente, as ocorrências relevantes para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de manutenção corretiva.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde SEMUSA, ou por servidor formalmente designado pela Administração, bem como pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo Decreto nº 108, de 13 de janeiro de 2025, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução e comunicar à Administração quaisquer irregularidades verificadas.

13.2. O representante da Administração deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando data, descrição dos fatos e, quando for o caso, os servidores ou empregados envolvidos, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos constatados e encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 Não cumprimento da prestação dos serviços contratados.

14.2 Reincidência, em problemas já comunicados oficialmente pelo contratante.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposto no Art. 155 da lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.1 A sanção prevista no inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.2 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021.

15.2.3 A sanção prevista no inciso III do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.4 A aplicação das sanções previstas no caput Art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em forma única, mediante emissão de transferência bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até 30 dias após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos Fiscais do Contrato e Secretário Municipal de Saúde- SEMUSA.

16.2 Os serviços serão recebidos definitivamente em até 20 (vinte) dias úteis após apresentação da nota fiscal, mediante atesto da mesma, desde que constatada a adequada prestação dos serviços, em compatibilidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

16.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

16.4 Prova de regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

16.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

16.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DA VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Todos os serviços executados e componentes substituídos deverão contar com garantia de funcionamento e suporte técnico pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, assegurando a correção de falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da manutenção, sem ônus adicional para a Contratante, nos termos da legislação vigente.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante a realização de **cotações de preços junto a fornecedores locais**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, desde que atendidas todas as condições técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

20.2. A escolha do fornecedor será realizada com base na proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e transparência, bem como o atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

21. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE

21.1 Conforme disposto no art. 83 do decreto municipal nº 2.736/2024, para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à regularidade fiscal, social e trabalhista;

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. Para fins de habilitação na contratação por dispensa de licitação, o fornecedor deverá apresentar a documentação básica de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados ou certidões de desempenho anterior, tendo em vista a natureza do objeto, o valor da contratação e o procedimento de dispensa de licitação adotado.

22.3. A Administração poderá, a seu critério, solicitar informações complementares que comprovem a aptidão mínima do fornecedor para a execução do objeto, desde que tais exigências não restrinjam indevidamente a competitividade e observem os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23. DO REAJUSTE

23.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas ou da data da última repactuação.

23.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

2.33 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

2.35 Caso a contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

24. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário quanto à execução dos preços, prazos e etc., deverão ser previamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Chupinguaia RO, 26 de janeiro de 2026.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, SERVICOS GERAIS**, em 26/01/2026 às 16:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 26/01/2026 às 21:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2026 às 08:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **794930** e o código verificador **118EB616**.

Referência: [Processo nº 2-164/2026](#).

Docto ID: 794930 v1